



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº** PDL 47 / 2015  
(Deputada Liliane RORIZ e Deputado Rafael Prudente)

Em 27/8/15  
Assessoria de Planejamento

**Homologa o Convênio ICMS nº 106, de 09 de julho de 2010, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, prorrogado pelo Convênio ICMS nº 27 de 22 de abril de 2015.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica homologado o Convênio ICMS nº 106, de 09 de julho de 2010 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, prorrogado pelo Convênio ICMS nº 27 de 22 de abril de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O convênio que se pretende homologar autoriza os Estados e o Distrito Federal a concederem isenção do ICMS devido na comercialização do sanduiche "Big Mac" para os integrantes da Rede McDonald's. O convênio condiciona a doação total da receita líquida auferida com a venda dos sanduiches "Big Mac" isentos de ICMS, às entidades assistenciais indicadas pelos Estados, usualmente a ABRACE, e aplicação em projetos sociais de apoio à crianças e adolescentes com câncer e hemopatias.

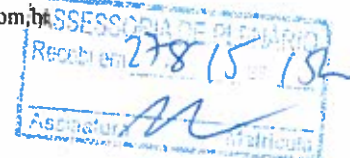
Sala das sessões,

  
**LILIANE RORIZ**  
DEPUTADA DISTRITAL

  
**RAFAEL PRUDENTE**  
DEPUTADO DISTRITAL

Sector Protocolo Legislativo  
PDL Nº 47 / 15  
Folha Nº 01

Sector Protocolo Legislativo  
**SEM EFEITO**  
Folha Nº



## BRASIL | Acesso à informação

- [Ir para o conteúdo 1](#)
- [Ir para o menu 2](#)
- [Ir para a busca 3](#)
- [Ir para o rodapé 4](#)
- [Links](#)
- [Fale conosco](#)
- [SEFAZ](#)

### Menu

Curtir 0

Tweet 0

g+1 0

## CONVÊNIO ICMS 106, DE 9 DE JULHO DE 2010

Publicado no DOU de 13.07.10, pelo Despacho 410/10.  
Ratificação Nacional no DOU de 30.07.10, pelo Ato Declaratório 08/10.

Prorrogado, até 31.12.14, pelo Conv. ICMS 101/12.

Prorrogado, até 31.05.15, pelo Conv. ICMS 191/13.

Prorrogado, até 31.12.15, pelo Conv. ICMS 27/15.

**Autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento "McDia Feliz".**

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 138ª reunião ordinária, realizada em Porto Velho, RO, no dia 9 de julho de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

### C O N V Ê N I O

**Cláusula primeira** Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS devido na comercialização do sanduíche "Big Mac" para os integrantes da Rede McDonald's (lojas próprias e franquias) estabelecidos em seus territórios que participarem do evento "McDia Feliz" e que destinarem, integralmente a renda proveniente da venda do referido sanduíche, após dedução de outros tributos, às entidades de assistências sociais, sem fins lucrativos, indicadas pela Secretaria da Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação da correspondente da unidade federada.

**Parágrafo único.** O benefício da isenção de que trata este convênio aplica-se relativamente às vendas do sanduíche "Big Mac" ocorridas durante um dia do mês de agosto de cada ano, dia do evento "McDia Feliz".

**Cláusula segunda** O benefício de que trata a cláusula primeira fica condicionado à comprovação, junto à Secretaria da Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação da unidade federada concedente, pelos participantes do evento, da doação do total da receita líquida auferida com a venda dos sanduíches "Big Mac" isentos do ICMS, às entidades assistenciais indicadas nos termos da cláusula primeira.

Setor Protocolo Legislativo

PDH Nº 17 / 15

Folha Nº 02 *Enilh*

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2012.

[Voltar para o topo](#)



**BRASIL**

Desenvolvido com o CMS de código aberto Plone

Sector Protocolo Legislativo

PDL Nº 47 / 2015

Folha Nº 03 de 4



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 47/15, que “Homologa o convênio ICMS nº 106, de 09 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, prorrogado pelo convênio de ICMS nº 27 de 22 de abril de 2015”.

**Autoria:** Deputado (a) Liliane Roriz (PRTB) e Rafael Prudente (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA, para inclusão na Ordem do Dia.

Em 28/08/15



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
PDL Nº 47 / 2015  
Folha Nº 04 up